



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

PROCESSO Nº 23098.000315.2023-15 TERMO DE CONTRATO DE OBRAS – RDC

(LEI N.º 12.462/11)

TERMO DE CONTRATO DE OBRAS Nº 32/2023 QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA – IFB E A EMPRESA MENDONCA & GONCALVES CONSTRUÇOES E INCORPORACOES EIRELI

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA – IFB, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação – MEC, com sede no SAUS, Quadra 2, Bloco E, Subsolo 2º e Andares: 4º; 5º; 6º; 7º; 8º; 9º e 10º, Asa Sul – Brasília-DF, CEP. 70.070-020, inscrito no CNPJ sob o nº 10.791.831/0001-82, neste ato representado pela sua Pró-Reitora de Administração, **CLAUDIA SABINO FERNANDES**, nomeada pela Portaria/IFB nº 858 de 31 de julho de 2023, publicada no DOU em 1º de agosto de 2023 e matrícula funcional nº 1760872, SIAPECAD nº 01534681, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **MENDONCA & GONCALVES CONSTRUÇOES E INCORPORACOES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.798.155/0001-67, sediada na R. das Figueiras Lote 07, Sala 1609 - Norte (Aguas Claras), em Brasília/DF - CEP: 71.906-750. doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **IGOR MENDONÇA GONÇALVES**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23098.000315.2023-15, e em observância às disposições da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital RDC nº 1/2023 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de construção civil – incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, necessários à execução do fechamento das fachadas laterais, construção de vestiários e demais adequações e modernização da quadra de esportes do Campus Recanto das Emas, a serem executadas nas condições estabelecidas no Projeto Básico



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.1.1. Fechamento de todo perímetro da quadra de esportes com telhas metálicas termo acústica estruturadas em montantes verticais e horizontais.

1.1.2. Construção de vestiário masculino e feminino equipados com banheiros, chuveiros, boxes acessível com banco articulado e barras de apoio, além de área comum com bebedouros, DML e sala de apoio. Acabamento interno com revestimento cerâmico no piso e paredes até 1,80m, emassamento e pintura, forro em placas de gesso mineral, pintura externa em graffiato conforme cores definidas em projeto.

1.1.3. Instalação de janelas do tipo venezianas na fachada da quadra a fim de permitir ventilação e conforto ambiental aos usuários do local.

1.1.4. Construção de calçadas e rotas acessível para permitir a interligação da quadra com as demais construções existentes no Campus.

1.1.5. Adequações de acessibilidade no acesso a quadra de esportes, além de instalação de portas compatíveis com fluxo do local, recuperação de trechos do alambrado danificado e execução das interligações das instalações elétricas, água fria, esgoto e pluvial com as instalações existentes no Campus.

1.1.6 A contratada será responsável por elaborar os seguintes projetos executivos: Projeto de instalações hidrossanitárias (esgoto, água fria e pluvial); Projeto de fundação e estruturas de concreto armado; Elaboração de projeto de estruturas metálicas; Projeto de As built;

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, com início na data de 15/01/2024 e encerramento em 26/10/2024, totalizando 285 (duzentos e oitenta e cinco) dias.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro do corrente ano, para fins de inscrição em restos a pagar.

2.2. O prazo de execução do objeto é de (180 dias) e será iniciado em 15/01/2024, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

2.3. Os prazos de execução e de vigência do contrato poderão ser prorrogados, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, mediante prévia apresentação de justificativas, autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste e da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, formalizadas nos autos do processo administrativo.

2.4. As prorrogações dos prazos de execução e de vigência do contrato deverão ser promovidas por meio de prévia celebração de termo aditivo.

2.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, na forma dos itens 2.3 e 2.4 acima, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente, por igual tempo, conforme preceitua o art. 79, § 5º, da Lei nº 8.666/93, mediante prévio termo aditivo.

2.6. A prorrogação do prazo de execução da obra implica a prorrogação do prazo da vigência do contrato por igual período, exceto se houver dispositivo em sentido contrário no termo aditivo de prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.168.115,6300 (Hum milhão cento e sessenta e oito mil cento e quinze reais e sessenta e três centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. No caso de regime de empreitada por preço unitário, o valor acima será meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão do quantitativo efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26428/158143;

Fonte: 1000

Programa de Trabalho: 217976

Elemento de Despesa: 449051

PI: LGPROP1516N

Nota de Empenho: 2023NE000476

Data de emissão: 05/12/2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. As regras acerca do reajuste de preços são as estabelecidas no Projeto Básico.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Os critérios de entrega, recebimento e aceitação do objeto, bem como de fiscalização, pela CONTRATANTE, da execução das obras são aqueles previstos no Projeto Básico.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

10.2 A CONTRATADA somente poderá subcontratar empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Não haverá rescisão contratual em razão de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, ou de substituição de consorciado, desde que mantidas as condições de habilitação previamente atestadas.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. Os recursos contra rescisão se regem pelo disposto nos arts. 53 a 57 do Decreto nº 7.581, de 2011.

12.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS em relação ao empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato poderá dar ensejo à rescisão contratual, por ato unilateral e escrito, por parte da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. o crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, observadas, ainda, as regras específicas previstas na Lei n.º 12.462, de 2011, e no Decreto n.º 7.581, de 2011.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado da licitação não poderá ser reduzida, em favor da CONTRATADA, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 42, § 7º, do Decreto n.º 7.581/2011.

14.4. Para o objeto ou para a parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço global ou empreitada integral, a assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, e a aquiescência de que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 42, §4º, III do Decreto n.º 7.581/2011.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.462, de 2011, no Decreto nº 7.581, de 2011, na Medida Provisória nº 961, de 2020, na Lei n.º 8.666, de 1993, no que couber, nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato resumido do presente contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Subseção Judiciária de Brasília, integrante da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília, de de 2023.



Documento assinado digitalmente
CLAUDIA SABINO FERNANDES
Data: 15/12/2023 16:59:36-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CLAUDIA SABINO FERNANDES
REPRESENTANTE DO CONTRATANTE

IGOR
MENDONCA
GONCALVES:710
66861153

Assinado de forma digital
por IGOR MENDONCA
GONCALVES:7106686115
Dados: 2023.12.15
10:48:07 -02'00'

IGOR MENDONÇA GONÇALVES
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

CATARINA GESING
GONCALVES:73204
889149

Assinado de forma digital
por CATARINA GESING
GONCALVES:73204889149
Dados: 2023.12.15
10:48:40 -02'00'



Documento assinado digitalmente
LUCIRENE LOPES DE LIMA FERREIRA
Data: 15/12/2023 17:21:50-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



INSTITUTO FEDERAL
Brasília

Setor de Autarquias Sul, Quadra 2, Bloco E, Edifício Siderbrás
Asa Sul – Brasília/DF, CEP 70070-020
(61) 2103-2154 | ifb.edu.br

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo no. 23847.001309/2023-65. CONVÊNIO DE ESTÁGIO que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA, CNPJ: 10.764.307/0019-41 e a empresa INCAR SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ: 44.776.351/0001-64. OBJETO: Convênio para oferecer um sistema de Estágio Supervisionado na concedente, promovendo dessa forma, o estabelecimento e a manutenção de uma atividade de cooperação recíproca entre as partes convenientes. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado automaticamente por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, salvo expressa manifestação contrária da conveniente ou concedente. DATA DA ASSINATURA: 24/11/2023. Fundamento Legal: Lei no. 8.666/1993 e suas alterações e Lei no. 11788 e suas alterações.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
BAIANO

CAMPUS ALAGOINHAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 155891

Número do Contrato: 5/2022.
Nº Processo: 23807.251747/2022-68.
Dispensa. Nº 12/2022. Contratante: INST.FED.BAIANO / CAMPUS ALAGOINHAS. Contratado: 61.198.164/0001-60 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Objeto: . O presente termo aditvo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 05/2022, cujo objeto é o serviço de seguro coletvo de vida para estudantes/estagiários do instituto federal de educação, ciência e tecnologia baiano - campus alagoinhas, conforme condições e especificações constantes no processo 23807. 251747.2022-68. Vigência: 19/12/2023 a 19/12/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 7.650,00. Data de Assinatura: 07/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 07/12/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 155891

Número do Contrato: 1/2022.
Nº Processo: 23807.250654/2021-35.
Pregão. Nº 4/2021. Contratante: INST.FED.BAIANO / CAMPUS ALAGOINHAS. Contratado: 03.758.809/0001-75 - MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 01/2022, cujo objeto é o serviço de manutenção preventva e corretva das 2 plataformas elevatórias no instituto federal de educação, ciência e tecnologia baiano - campus alagoinhas, conforme condições e especificações constantes no processo 23807. 250701.2021-41. Vigência: 31/12/2023 a 31/12/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 15.080,00. Data de Assinatura: 18/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 18/12/2023).

CAMPUS SERRINHA

EDITAL Nº 36, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Diretor-Geral do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS SERRINHA, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 36, de 6 de novembro de 2023, homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Estagiário de Nível Superior.

O Resultado Final e demais anexos estarão disponíveis no endereço www.serrinha.ifbaiano.edu.br.

LEANDRO DOS SANTOS DAMASCENO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2023 - UASG 158143

Nº Processo: 23098.000315/2023-15.
Regime Diferenciado de Contratações Nº 1/2023. Contratante: IFB - REITORIA - BRASILIA-DF.
Contratado: 13.798.155/0001-67 - MENDONCA & GONCALVES CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de construção civil - incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, necessários à execução do fechamento das fachadas laterais, construção de vestiários e demais adequações e modernização da quadra de esportes do campus Recanto das Emas.
Fundamento Legal: CONTRATAÇÃO PÚBLICA LEI 12.462 / 2011 - Artigo: 1 - Parágrafo: 3. Vigência: 15/01/2024 a 26/10/2024. Valor Total: R\$ 1.168.115,63. Data de Assinatura: 15/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 18/12/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2023 - UASG 158143

Nº Processo: 23509.000517/2023-88.
Regime Diferenciado de Contratações Nº 5/2023. Contratante: IFB - REITORIA - BRASILIA-DF.
Contratado: 13.798.155/0001-67 - MENDONCA & GONCALVES CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de construção civil - incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, necessários à execução dos serviços remanescentes da obra do CFT (centro de formação tecnológica) do campus Recanto das Emas do Instituto Federal de Brasília.
Fundamento Legal: CONTRATAÇÃO PÚBLICA LEI 12.462 / 2011 - Artigo: 1 - Parágrafo: 3. Vigência: 15/01/2024 a 28/07/2024. Valor Total: R\$ 454.000,00. Data de Assinatura: 15/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 18/12/2023).

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2023 - UASG 158143

Nº Processo: 23098001660202376 . Objeto: Contratação da fundação de apoio para gestão administrativa e financeira necessária à execução do Projeto Institucional Nuggedis do IFB. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa Declaração de Dispensa em 15/12/2023. ADRIANA FABIANA RODRIGUES. Diretora de Administração. Ratificação em 15/12/2023. CLAUDIA SABINO FERNANDES. Ordenadora de Despesas. Valor Global: R\$ 100.000,00. CNPJ CONTRATADA : 37.116.704/0001-34 FUNDACAO DE EMPREENDIMENTOS CIENTIFICOS E TECNOLOGICOS.

(SIDECE - 18/12/2023) 158143-26428-2023NE000001

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2023 - UASG 158143

Nº Processo: 23098001672202309 . Objeto: Contratação da fundação de apoio para gestão administrativa e financeira necessária à execução do Projeto Institucional Neabi do IFB. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa. Declaração de Dispensa em 15/12/2023. ADRIANA FABIANA RODRIGUES. Diretora de Administração. Ratificação em 15/12/2023. CLAUDIA SABINO FERNANDES. Ordenadora de Despesas. Valor Global: R\$ 90.300,00. CNPJ CONTRATADA : 37.116.704/0001-34 FUNDACAO DE EMPREENDIMENTOS CIENTIFICOS E TECNOLOGICOS.

(SIDECE - 18/12/2023) 158143-26428-2023NE000001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2023 - UASG 158143

Número do Contrato: 47/2021.
Nº Processo: 23098.002209/2020-23.
Regime Diferenciado de Contratações. Nº 4/2021. Contratante: IFB - REITORIA - BRASILIA-DF. Contratado: 29.161.416/0001-73 - J. MAGALHAES CONSTRUTORA LTDA. Objeto: 1.1.1. Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 47/2021, por mais 270 (duzentos e setenta) dias corridos, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 16/12/2023 a 11/09/2024, nos termos do art. 57, §1º, inciso iv, da lei n.º 8.666, de 1993. . 1.1.2. Prorrogar o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, inciso iv, da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 270 (duzentos e setenta) dias, com início em 02/09/2023 e encerrando-se em 29/05/2024 e seguindo o cronograma físico-financeiro (nt 116/2023 -dren/prad/rifb/ifbrasil)./
1.1.3. O prazo da vigência do contrato nº 47/2021, é de 975 (novecentos e setenta e cinco) dias consecutivos, com início na data de 10/01/2022 e encerramento em 11/09/2024, conforme cronograma físico-financeiro atualizado e nota técnica 116/2023 - dren/prad/rifb/ifbrasil. 1.1.4. O prazo de execução do objeto contratual, é de 870 (oitocentos e setenta) dias, com início em 10/01/2022 e encerrando-se em 29/05/2024, seguindo o cronograma físico financeiro, na nota técnica 116/2023 - dren/prad/rifb/ifbrasil.. Vigência: 16/12/2023 a 11/09/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.171.918,61. Data de Assinatura: 15/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 15/12/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2023 - UASG 158143

Número do Contrato: 57/2021.
Nº Processo: 23098.002206/2020-90.
Regime Diferenciado de Contratações. Nº 5/2021. Contratante: IFB - REITORIA - BRASILIA-DF. Contratado: 29.161.416/0001-73 - J. MAGALHAES CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de execução do objeto contratual e da vigência do contrato nº 57/2021, com fundamento no artigo 57, §1o, incisos vi da lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 210 (duzentos e dez) dias. Contemplando-se o prazo de vigência deste aditivo com início em 16/12/2023 e encerramento em 13/07/2024, seguindo o cronograma atualizado.
1.1.1.1. O prazo de vigência do termo de contrato 57/2021 é de 915 (novecentos e quinze) dias consecutivos, com início na data de 10/01/2022 e encerramento em 13/07/2024, conforme cronograma físico-financeiro atualizado. 1.1.1.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 810 (oitocentos e dez) dias, com início em 10/01/2022 e encerrando-se em 30/03/2024, seguindo o cronograma físico-financeiro.. Vigência: 16/12/2023 a 13/07/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.331.003,23. Data de Assinatura: 15/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 15/12/2023).

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Professor Substituto nº 100/2023. Partes: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA-IFB E ALEKSANDRO WESLEY FERREIRA DE AZEVEDO. Objeto: Prestação de serviços por tempo determinado, na qualidade de Professor Substituto do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Área de Engenharia Civil, em regime de trabalho de 40 horas semanais. Valor: A contratada fará jus à retribuição no valor equivalente à remuneração de professor Classe D, Nível 101, correspondente às atividades inerentes à sua área de atuação, sobre o qual incidirão os descontos previstos em lei. Vigência: O presente contrato tem vigência de 6 (seis) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial da União. Data de Assinatura: 14 de dezembro de 2023. Signatários: Pelo IFB, CONTRATANTE, VERUSKA RIBEIRO MACHADO, Reitora; r ALEKSANDRO WESLEY FERREIRA DE AZEVEDO, CONTRATADO.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Professor Substituto nº 100/2023. Partes: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA-IFB E RAFAEL MASSAYUKI JAPIASSU WERNECK KUDO. Objeto: Prestação de serviços por tempo determinado, na qualidade de Professor Substituto do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, na Área de GASTRONOMIA, em regime de trabalho de 40 horas semanais. Valor: O contratado fará jus à retribuição no valor equivalente à remuneração de professor Classe D, Nível 101, correspondente às atividades inerentes à sua área de atuação, sobre o qual incidirão os descontos previstos em lei. Vigência: O presente contrato tem vigência de 6 (seis) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial da União. Data de Assinatura: 14 de dezembro de 2023. Signatários: Pelo IFB, CONTRATANTE, VERUSKA RIBEIRO MACHADO, Reitora; RAFAEL MASSAYUKI JAPIASSU WERNECK KUDO, CONTRATADO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Professor Substituto nº 20/2022 que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA-IFB e DEBORAH RIBEIRO BAMBIL tendo por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 20/2022, do período de 29/09/2023 a 30/12/2023. DATA DE ASSINATURA: 14 de dezembro de 2023. SIGNATÁRIOS: Pelo IFB, CONTRATANTE, VERUSKA RIBEIRO MACHADO, Reitora; DEBORAH RIBEIRO BAMBIL.

IFB CAMPUS BRASÍLIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2023 - UASG 152142

Número do Contrato: 4/2019.
Nº Processo: 23508.002647/2019-89.
Pregão. Nº 6/2019. Contratante: IFB - CAMPUS BRASILIA. Contratado: 07.432.517/0001-07 - SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA. Objeto: Prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do contrato administrativo de serviços continuados nº. 4/2019, nos termos da cláusula segunda do referido instrumento, e na forma estabelecida no art. 57, § 4º da lei 8.666 de 1993. Conforme previsto na cláusula segunda - da vigência e nos termos do art. li, do art. 57 da lei 8.666/93, com início na data de 02/01/2024 e término em 02/01/2025, podendo ser encerrado antecipadamente ou até a finalização do processo licitatório.. Vigência: 02/01/2024 a 02/01/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 75.987,34. Data de Assinatura: 15/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 15/12/2023).

